

135

O PROCESSO PENAL NOS PAÍSES DO MERCOSUL: ENFOQUE SOBRE O SISTEMA PROCESSUAL DE JUIZ INSTRUTOR URUGUAIO. *Fernanda Vecchi Pegorini, Aury Celso Lima Lopes Junior (orient.)* (Direito Processual / Programa de Pós-Graduação em, Faculdade de Direito, PUCRS).

Gerar conhecimento sobre o processo penal no âmbito do MERCOSUL tornou-se um dos principais objetivos frente à falta de produção científica sobre o tema. Buscamos conhecer, internamente, o sistema processual penal argentino, brasileiro, paraguaio e uruguaio, para compará-los. A comparação nos mostrará o grau de evolução (ou involução) do processo penal nesses países; os pontos de convergência ou divergência; a influência da Convenção Americana de Direitos Humanos na legislação e na jurisprudência; além do caminho tomado pelo movimento reformista impulsionado, nas duas últimas décadas, por dois fatores que se contrapõem: a queda dos regimes autoritários e a ascensão do movimento de lei e ordem. Utilizamos como fonte de informação para obter o delineamento do processo penal no MERCOSUL, um questionário a ser respondido por juristas atuantes nesses países. Contar com esses juristas para complementar e atualizar os dados é a principal vantagem do instrumento utilizado, que possibilita a confecção de um texto padrão sobre cada sistema em estudo, facilitando a comparação. A análise é feita através do paradigma garantista, buscando verificar a presença do princípio inquisitivo ou dispositivo nos sistemas processuais e a partir daí o alcance do contraditório; ampla defesa; dialeticidade da estrutura processual; imparcialidade do juiz; oralidade e publicidade; entre outros. Tratando-se de resultados parciais, verificamos a presença do princípio inquisitivo no processo penal uruguaio, que aparece na figura do juiz instrutor que investiga e julga, provavelmente, com base em pré-juízos (quebra da imparcialidade) resultantes de atos investigatórios (valor reduzido), que termina por prejudicar a igualdade entre as partes e o contraditório, fulminando a estrutura dialética processual que é fundamental para a defesa do sujeito passivo.